



MUNICÍPIO DE REDONDO

Normas de utilização do Polidesportivo Descoberto das Piscinas

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO, DA UTILIZAÇÃO E DA CEDÊNCIA

Artigo 1º

O Polidesportivo Descoberto é um equipamento que tem como objetivo essencial servir e contribuir para a formação e desenvolvimento das capacidades físicas, psíquicas e cívicas das populações sendo as suas normas de gestão, de funcionamento, de utilização e de cedência, estabelecidas pelas presentes normas.

Artigo 2º

A gestão do Polidesportivo Descoberto será exercida pela Câmara Municipal.

Artigo 3º

O Polidesportivo Descoberto poderá ser utilizado pelas Autarquias, Coletividades, Clubes, Escolas, outras entidades e grupos informais.

Artigo 4º

O horário de utilização do Polidesportivo Descoberto será das 10H00 às 24H (período de Verão) e 23H (período de Inverno), salvo em situações excecionais (torneios, jogos oficiais, etc.).

Artigo 5º

- a)** O Planeamento Anual de utilização do Polidesportivo Descoberto será elaborado no início de cada época desportiva (Setembro), podendo posteriormente serem feitas alterações, desde que necessárias.
- b)** No Planeamento será dada preferência às atividades desenvolvidas pelas Autarquias e pelas Associações Desportivas do concelho com atividade desportiva regular.
- c)** Para efeitos do Planeamento, todos os interessados deverão mencionar se pretendem uma utilização de carácter regular ou pontual.

d) Para a utilização de carácter regular devem fazer os seus pedidos por escrito à Câmara Municipal até 15 de Setembro de cada ano, indicando especificamente os seguintes aspetos:

1- Identificação completa da entidade requerente responsável para todos os efeitos, de acordo com as normas constantes neste documento;

2- Modalidades que pretendem praticar e carácter de utilização (oficial, treinos e outras);

3- Período de utilização com a indicação dos dias da semana e horas afetas a cada modalidade;

4- Número provável de praticantes por modalidade;

5- As modalidades para as quais já têm técnicos assegurados.

e) Para a utilização de carácter pontual devem fazer os pedidos, por escrito, nos Serviços de Desporto, com três dias de antecedência, especificando concretamente o indicado nos pontos 1, 2 e 3 da alínea anterior.

f) Quando as condições atmosféricas impedirem a atividade, a requisição será válida para nova data que esteja disponível de acordo com o requisitante.

Artigo 6º

a) As autorizações serão comunicadas aos interessados, especificando as condições de cedência previamente acordadas.

b) As instalações do Polidesportivo Descoberto poderão ser cedidas no mesmo período a várias entidades, sempre que as condições técnicas das mesmas o permitam.

c) As cedências das instalações poderão ser canceladas ou revogadas por motivo de força maior, devido à realização de atividades que não possam ter lugar noutra ocasião e por outros motivos justificáveis.

d) As instalações deverão ser única e exclusivamente utilizadas pelos representantes da entidade a quem a utilização foi cedida, não sendo permitida em qualquer circunstância, a sua concessão a outra entidade.

e) As infrações ao disposto no número anterior implicam o imediato cancelamento da autorização concedida.

f) Sempre que necessário, deverá ser feita prova da autorização concedida, apresentando a mesma.

Artigo 7º

A utilização das instalações do Polidesportivo Descoberto implica a inteira aceitação das seguintes disposições:

- a)** A Câmara Municipal não assume qualquer responsabilidade por acidentes pessoais ou por outros danos sofridos, pelos utilizadores do Polidesportivo e instalações anexas.
- b)** A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo desaparecimento de valores guardados nos balneários.
- c)** Os utilizadores obrigam-se a zelar pelo asseio, bom estado de conservação, higiene e limpeza de instalações e material, não os danificando e não permitindo que os outros o façam.
- d)** Os utilizadores a quem tenham sido cedidas as instalações, são totalmente responsáveis pelos prejuízos e danos causados nas mesmas durante o período de cedência
- e)** Pelas danificações verificadas fora desses períodos, serão responsabilizados os seus autores, recaindo essa responsabilidade, no caso de menores, sobre os seus pais ou tutores.
- f)** Os utilizadores do Polidesportivo deverão acatar e respeitar as indicações do pessoal de serviço, reclamando delas, quando for caso disso, diretamente para o membro (eleito) da Câmara Municipal do Pelouro do Desporto (as reclamações devem ser feitas por escrito).
- g)** Os utilizadores do Polidesportivo deverão colaborar com o funcionário responsável na aplicação destas normas e na arrumação do equipamento utilizado.

CAPÍTULO II

DO PESSOAL

Artigo 8º

Aos funcionários em serviço no Polidesportivo compete fundamentalmente:

- a)** Manter sempre com asseio e limpeza as instalações;
- b)** Zelar pela conservação das instalações, equipamento e utensílios, participando de imediato ao seu superior hierárquico qualquer anomalia verificada;
- c)** Fazer cumprir as disposições referentes ao funcionamento

d) Ligar os sistemas de iluminação e aquecimento e proceder à abertura e encerramento do Polidesportivo Descoberto, a quem os utilizadores deverão solicitar a prestação de tais serviços.

e) Apresentar nos primeiros 5 dias de cada mês, um relatório das atividades desenvolvidas durante o mês anterior;

CAPITULO III

TARIFAS

Artigo 9º

a) Para efeitos de aplicação das tarifas de utilização são considerados os seguintes períodos:

1 - Horário Diurno* e Horário Noturno

*O Horário considera-se Diurno quando não implicar o uso de iluminação artificial

b) Ficam isentas de pagamento de tarifas, as Autarquias, as Escolas do 1º Ciclo, Creches e Jardins de Infância do concelho e as Associações Desportivas com atividade desportiva regular, sendo a utilização contabilizada de acordo com a tabela de tarifas de utilização por hora para efeitos de subsídio anual.

Ficam também isentas as Associações que desejem organizar torneios devidamente autorizados pela Câmara Municipal.

c) O pagamento da tarifa deve ser efetuado na secretaria da Câmara Municipal quando for efetuada a requisição.

d) É expressamente proibido a qualquer entidade cobrar qualquer verba pela entrada nas atividades que vierem a realizar no polidesportivo, sem a prévia autorização da Câmara Municipal.

CAPITULO IV

PUBLICIDADE

Artigo 10º

Publicidade Móvel

a) As coletividades, clubes, beneficiam de receitas de publicidade mediante a celebração de contratos para tal fim com outras entidades desde que sejam respeitadas as seguintes condições:

- b) A publicidade é de natureza móvel e só poderá ser colocada nos dias de jogos oficiais ou particulares, devendo ser retirada imediatamente após o final dos jogos.
- c) Nas atividades desenvolvidas beneficiará das receitas de publicidade a entidade organizadora

Publicidade Sonora

- a) Todas as entidades previstas no artigo anterior beneficiam de receitas de publicidade sonora, que só poderá ser feita nos dias dos jogos.
- b) Toda e qualquer tipo de publicidade bem como o modo de colocação terão de ser autorizadas pela Autarquia.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES LEGAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11º

O não cumprimento, respeito e acatamento das normas do presente documento, implica a proibição de utilização das instalações por parte do utilizador transgressor por um período de tempo a determinar pela Câmara Municipal.

Artigo 12º

Os casos omissos relativos à gestão normal das instalações serão analisados e decididos pelo Executivo Municipal.

Redondo, 11 de Junho de 2015

Informação de “Taxas de utilização de Polidesportivo Municipal” na página seguinte.

Utilização por locais		
a) Estúdios com actividades desportivas regulares - Treinos e competição		
1	Cinco Ódeia - Diurno e Nocturno	4,00 €
2	Sábados Domingos e Feriados - Diurno e Nocturno	4,00 €
b) Estúdios / Associações com actividades desportivas regulares		
1 Dias Úteis		
i	Diurno sem banho	4,00 €
ii	Diurno com banho	4,00 €
iii	Nocturno sem banho	4,70 €
iv	Nocturno com banho	4,00 €
2 Sábados Domingos e Feriados		
i	Diurno sem banho	4,00 €
ii	Diurno com banho	4,00 €
iii	Nocturno sem banho	4,00 €
iv	Nocturno com banho	4,00 €
c) Grupos Informais		
1 Dias Úteis		
i	Diurno sem banho	4,00 €
ii	Diurno com banho	4,70 €
iii	Nocturno sem banho	4,00 €
iv	Nocturno com banho	4,00 €
2 Sábados Domingos e Feriados		
i	Diurno sem banho	4,00 €
ii	Diurno com banho	4,00 €
iii	Nocturno sem banho	4,00 €
iv	Nocturno com banho	4,00 €
d) Outros fins		
1 Dias Úteis		
i	Diurno	4,00 €
ii	Nocturno	4,00 €
2 Sábados Domingos e Feriados		
i	Diurno	4,00 €
ii	Nocturno	4,00 €